



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0299393/2021

Vistos etc.

Tratam estes autos virtuais de locação de imóvel para abrigar o Cartório da 16ª Zona Eleitoral, sediado no município de Vila Rica.

O processo está instruído com:

1. Certidão de inteiro teor e ônus do imóvel (doc. 0275006);
2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal (doc. 0275006);
3. Certidão CNJ - negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (docs. 0275004 e 0275005);
4. Certidão TCU (docs. 0275004 e 0275005);
5. Receita Federal – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (docs. 0275004 e 0275005);
6. Certidão de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (docs. 0275004 e 0275005);
7. Planta baixa do imóvel (doc. 0275008);
8. A carta proposta de locação do proprietário do imóvel, no valor mensal do aluguel de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), consoante doc. 0276381;
9. Declaração do Juiz Eleitoral e do Chefe de Cartório atestando que o imóvel objeto da futura locação atende às necessidades atuais do Cartório da 16ª Zona Eleitoral, conforme demonstra o doc. 0275000;
10. Formulário de descrição do imóvel (doc. 0274999);
11. Fotos do imóvel (doc. 0275010);
12. Formulário de solicitação de locação (doc. 0274998);
13. Certidão de quitação do serviço de fornecimento de água (doc. 0276377); energia elétrica: conta unificada do TRE-MT;
14. Ofícios informando a indisponibilidade de imóveis dos órgãos estaduais e municipais de Vila Rica-MT para abrigar o Cartório da 16ª Zona Eleitoral (doc. 0275011);
15. Declaração de indisponibilidade de imóvel da União na cidade de Vila Rica-MT, emitida pela Secretaria de Patrimônio da União (doc. 0277134);
16. Cópia do documento de registro de imóveis (doc. 0275006) correspondente a matrícula de imóvel nº 3.556, Ficha 1, Livro nº 2 - Registro Geral, de 9/9/2008, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vila Rica-MT;
17. Cópias dos documentos de identificação dos proprietários (doc. 0275002);
18. Laudo Técnico de Avaliação de valor locativo (doc. 0296343) que registrou as condições do imóvel pretendido, avaliando o valor mínimo da locação em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), o máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e

quinhentos reais) e o valor médio de mercado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

19. Minuta do contrato de locação (doc. 0297849);
20. Disponibilidade orçamentária informada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (doc. 0295720);
21. Parecer da Assessoria Jurídica que enquadrou a despesa no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, bem como aprovou com ressalvas a minuta de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013” (doc. 0298330).

A Diretoria-Geral (doc. 0298698), ao considerar atendidas as disposições legais, corroborar a instrução procedimental e anuir integralmente aos termos do parecer da Assessoria Jurídica, por entender que foi demonstrada a necessidade e a viabilidade da locação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, **AUTORIZOU**, condicionando-se à ratificação presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93:

a) a contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no doc. 0297849, com vigência de 60 (sessenta) meses, pelo valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.

Em seguida, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLAROU** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Por fim, submete o presente processo administrativo a esta Presidência, propondo sua ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 117/2018, bem como pondera pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para adoção das medidas pertinentes.

É o relatório. Decido.

Por todo o exposto, tendo em vista as informações trazidas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação direta de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 0297849, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de aluguel de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a fim de abrigar o Cartório da 16ª Zona Eleitoral - Vila Rica, tudo com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, pelo que **DETERMINO** a publicação deste ato no DJE-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes.

Cuiabá, 28 de junho de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0299393** e o código CRC **B0E3A1F4**.